



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *18301* 2011

**Autoriza a utilização de bens públicos municipais que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22.12.09,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Permitir a utilização gratuita de 01 (um) Rack para tv e vídeo cor marfim com tampa giratória; 01 (um) monitor SVGA digital com 16 polegadas e 01 (um) microcomputador modelo ND P-500 marca Novadata, série 0012TNI1, pertencentes e inscritos no Patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu sob os n.ºs. 0850, 01188 e 001612, respectivamente, pela Associação dos Rancheiros da Região Pontal Simão – Rio Paracatu, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – A Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o caput deste artigo, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso de bem público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e onze.

VEREADOR JOÃO MACEDO  
Presidente

